



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

Processo nº 0029151-82.2017.4.01.8008

Dispensa de Licitação nº 04/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018 DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO PARA O ARQUIVO JUDICIAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A SRA. SORAYA MARIA COURI E O SR. LUIZ CARLOS CONSTANTINO COURI.

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o número 05.452.786/0001-00, denominada **LOCATÁRIA** com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N. 10/94 -DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria N.37 – DIREF/NUCRE, de 15/05/2016, ambas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, e de outro lado, a **Sra. Soraya Maria Couri e o Sr. Luiz Carlos Constantino Couri**, já qualificados nos autos eletrônicos, denominados **LOCADORES**, neste ato representados por sua bastante Procuradora, **INVEST ADMINISTRADORA E CORRETORA DE IMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.454.930-0001/22** e no CRECI sob o nº 1184, representada neste ato pelo Sr. Washington Frade Pires, ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORA: Em razão do encerramento das atividades da empresa SENIOR ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE IMÓVEIS LTDA., que atuava como procuradora e representante dos proprietários do imóvel objeto deste contrato, fica promovida sua substituição pela empresa INVEST ADMINISTRADORA E CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA., que passará a exercer a representação dos proprietários para todos os fins relacionados à execução contratual, conforme anuência destes constante dos autos. Em decorrência dessa alteração, os dados da nova procuradora passam a integrar o preâmbulo contratual, na forma a seguir transcrita:

DAS PARTES CONTRATANTES : Contrato particular de locação de imóvel, que entre si fazem: de um lado a **SRA. SORAYA MARIA COURI**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº 247.XXX.XXX-34 e o SR. LUIZ CARLOS CONSTANTINO COURI, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 168.XXX.XXX-49, designados "LOCADORES", neste ato representados por sua bastante Procuradora **INVEST ADMINISTRADORA E CORRETORA DE IMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.454.930-0001/22** e no CRECI sob o nº 1184, representada neste ato pelo SR. WASHINGTON FRADE PIRES, aluga no estado em que se

encontra o imóvel descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com a Cláusula Oitava deste contrato, para a "**UNIÃO**", por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no sob n°. CNPJ/MF 05.452.786/0001-00, com sede na Av. Álvares Cabral, n° 1805, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, neste ato representada pela pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria N.702 — DIREF/NUCRE, de 18/05/2016, ambas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2°, § 2° da Resolução n°. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante designada simplesmente "LOCATÁRIA", com fundamento na Lei n° 8.666/93, especialmente no art. 62, § 3°, e na Lei n° 8.245/91, com as alterações da Lei n° 12.112/09, observando a Dispensa de Licitação n° 04/2018, nos termos do art. 24, inciso X, c/c o art. 54, § 2° da mencionada Lei n° 8.666/93, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico n° 0029151- 82.2017.4.01.8008, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Parágrafo único: Com o objetivo de viabilizar a regularização dos pagamentos relativos à locação durante o período de transição entre as procuradoras, os efeitos das alterações promovidas por este Termo Aditivo retroagem a **1º de junho de 2026**, ficando a empresa INVEST ADMINISTRADORA E CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA. autorizada a receber, na qualidade de representante dos proprietários do imóvel, os valores de aluguel devidos a partir dessa data.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme a Natureza de Despesa n° 339036-15, empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312).

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO : Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente digitalmente para um só efeito.

Raimundo do Nascimento Ferreira
Diretor da Secretaria Administrativa da
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS

Washington Frade Pires
INVEST ADMINISTRADORA E CORRETORA DE IMOVEIS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Washington Frade Pires, Usuário Externo**, em 02/07/2026, às 15:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 02/07/2026, às 17:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1829572** e o código CRC **6F34C769**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0029151-82.2017.4.01.8008

1829572v3